



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.037 , DE 21 DE JULHO DE 2014.

Institui e regulamenta a expedição de Certidão de Anuência e Autorização de Obras no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI e da Coordenadoria de Gestão Patrimonial - CGP/SUGESPE, com anuência do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída competência à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, conjuntamente com a Coordenadoria de Gestão Patrimonial, a expedição de Certidão de Anuência e Autorização de Obras, constante do Anexo I a este Decreto, com o fito de regularizarem ocupações existentes e destinadas às atividades, exclusivamente industriais, no denominado Distrito Industrial no Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Ficam a cargo da Coordenadoria de Gestão Patrimonial a elaboração e a assinatura da Certidão Imobiliária do Poder Executivo - CIPE, constante do Anexo II a este Decreto.

Art. 2º. A Certidão de Anuência e Autorização de Obras a ser concedida será efetuada a título precário, devendo a pessoa jurídica considerada ocupante de boa-fé, atender aos requisitos exigíveis para a posterior obtenção do benefício da doação, contidos na Lei Estadual n. 1.375, de 17 de agosto de 2004 e suas alterações.

Art. 3º. A aprovação da doação das áreas situadas no referido Distrito, compete ao Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

superintendência de Gestão, Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL – CGP

**CERTIDÃO IMOBILIÁRIA DO PODER EXECUTIVO – C.I.P.E**

Matrícula Cartório :                    n°: \_\_\_\_\_  
B.I.C MUNICIPAL                        n°: \_\_\_\_\_

**Descrição do Imóvel:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Localização:** \_\_\_\_\_ / Rondônia.

**Propriedade:** Governo do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede e foro no Palácio Presidente Vargas, Rua Dom Pedro II, s/nº, Centro, na cidade de Porto Velho capital do Estado de Rondônia.

**Validade:** 30 (trinta) dias.

*Certifico e dou fé, que a presente C.I.P.E, foi extraída de informações constantes do cadastro de Registro Geral de Imóveis do \_\_\_\_\_ Ofício da Comarca de \_\_\_\_\_/RO e expedida de acordo com o Art. 2º. Da Lei 2.734 de 27 de abril de 2012 e Decreto nº 17.538 de 05 de Fevereiro de 2013.*

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Álvaro Lustosa Pires Júnior**  
Coordenador de Gestão Patrimonial



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO II

Superintendência de Gestão, Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL - CGP

**CERTIDÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE OBRAS**

Por este instrumento, o Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.585/0001-71, por intermédio da Coordenadoria Geral do Patrimônio – CGP/SUGESPE, neste ato representado pelo Coordenador Geral de Patrimônio, Sr. Álvaro Lustosa Pires Junior em conformidade com *Art. 2º da Lei 2.734 de 27 de abril de 2012 e Decreto nº 17.538 de 05 de Fevereiro de 2013*, e Anuência do Secretária de Estado da Agricultura Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. Evandro Cezar Padovani, concedem para os devidos fins, **ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE OBRAS** à Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ no Município de Porto Velho/RO, devidamente Aprovada pelo CONDER. para a utilização de área com \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> (\_\_\_\_\_ metros quadrados), setor nº \_\_\_\_\_, quadra nº \_\_\_\_\_ lote nº \_\_\_\_\_, com a finalidade exclusiva \_\_\_\_\_, para o DISTRITO INDUSTRIAL, nesta cidade de Porto Velho.

Destaca-se que o referido imóvel, objeto da presente Anuência, pertence ao ESTADO DE RONDÔNIA, cadastrado na CGP/SUGESPE, sob nº \_\_\_\_\_ e este devidamente Registrado no \_\_\_\_\_ Cartório de Registro de Imóveis sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_,

Registre-se que tramita, procedimento Administrativo sob nº \_\_\_\_\_, com o fito de Alienar por Doação e posterior Escrituração Pública, tão logo superada a vedação eleitoral ao Poder Executivo Estadual. e rito Legislativo adequado com lei Autorizativa.

Desse modo, adverte-se que utilização distinta e/ou toda e qualquer intervenção a ser empreendida naquele logradouro, seja por força da Anuência ora concedida, e, ainda, por conta do pedido de doação que tramita administrativamente, deverá ser formalizada antecipadamente.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**ALVARO LUSTOSA PIRES JUNIOR**  
Coordenador Geral/CGP/SUGESPE

**EVANDRO CÉZAR PADOVANI**  
Secretário de Estado da SEAGRI